



**LEI Nº 6380**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 3645 de 19/05/2010

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI DA LEI Nº 6280/2009.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O § 2º do Art. 4º da Lei nº 6280, de 28 de setembro de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 4º** - (...)

**§ 2º** - *Fica limitado o uso dos equipamentos em até 25 (vinte e cinco) horas/ano, independente do equipamento, por cada contribuinte, acrescentando ao Anexo I o seguinte serviço: código 3.5.01.08 - Patrol, com o valor de referência de 11 UFCI.*

(...)

**Art. 2º** - O Art. 9º da Lei nº 6280, de 28 de setembro de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

**Art. 9º** - *Serão concedidos aos produtores rurais, parceiros agrícolas, arrendatários, posseiros e comodatários, possuidores de Inscrição Estadual e Bloco de Nota Fiscal de Produtor Rural, redução dos valores estabelecidos na tabela anexa, da seguinte forma:*

- I.** *Aos pequenos produtores rurais que possuam até 01 (um) alqueire de terra, redução de 90% (noventa por cento) do valor da taxa da tabela anexa;*
- II.** *Aos pequenos produtores rurais que possuam acima de 01 (um) e até 03 (três) alqueires de terra, redução de 70% (setenta por cento) do valor da taxa da tabela anexa;*
- III.** *Aos produtores rurais que não se incluem nas condições dos incisos I e II, redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa da tabela anexa;*



**Parágrafo único** – Este benefício será concedido aos produtores rurais, parceiros agrícolas, arrendatários, posseiros e comodatários que estejam com processo aberto a menos de 180 (cento e oitenta) dias para obtenção de Inscrição de Produtor Rural e Bloco de Nota Fiscal de Produtor Rural na Receita Estadual.”

(...)

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de maio de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**